



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO N° 096/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **FAGULHA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA**, SHOW PIROTÉCNICO DE FOGOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrito no CPF-MF sob o nº ***904.879***, e a empresa **FAGULHA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Celeste Tortato Gabardo, 1781, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.125.736/0003-05, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Ricardo Borges Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ***907.149***, _***, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 129/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 66/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EQUIPAMENTO E VALOR

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico durante a festa de réveillon no dia 31/12/2024, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Torta Profissional em Leque Fan 10x10 em 100 tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos.	UN	1	2.400,00	2.400,00
2	Torta Profissional em Leque "8" em 132 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos	UN	1	2.400,00	2.400,00
3	Torta Profissional em Leque Fan 14x10 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 28 segundos	UN	1	3.400,00	3.400,00
4	Torta Profissional em Leque V em 156 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; Tempo médio de duração do produto: 25 segundos.	UN	1	3.400,00	3.400,00
5	Torta Profissional em Leque "8" em 300 Tubos de 20mm (d.i.) – Efeitos sendo: calda verde e vermelha	UN	1	3.400,00	3.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos.				
6	Torta Profissional em Leque W em 120 tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos sendo: calda vermelha explosão; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos.	UN	1	2.900,00	2.900,00
7	Torta Profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i.) – Efeitos sendo: traçante dourado com ponta azul; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos.	UN	1	3.900,00	3.900,00
8	Torta Profissional em leque S em 300 tubos de 20mm (d.i.) – Efeitos sendo: com explosões de craker com mina para vermelho, verde, azul, amarelo e mina roxa; Tempo médio de duração do produto 11 segundos	UN	1	3.900,00	3.900,00
9	Torta Profissional “vertical” em 36 tubo de 44mm (d.i.) – Efeito sendo: cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 1min e 50s.	UN	6	900,00	900,00
10	Torta Profissional em Leque W em 74 tubos de 30mm (d.i.) – Efeito sendo: cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos.	UN	1	1.400,00	1.400,00
11	Torta Profissional em leque Z em 40 tubos de 38mm (d.i.) – Efeito: cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos.	UN	1	900,00	900,00
12	Torta Profissional vertical em 24 tubos de 44mm (d.i.) – Efeito: cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos.	UN	1	800,00	800,00
13	Mono-tiros de 30mm Profissional – Tempo de duração do produto (por unidade) 1,5 segundos – divididos por quantidade em cada efeito listado a seguir: 12 peças cometa roxo com vaso dourado com estrobo – 12 peças cometa roxo com vaso dourado com estrobo – 12 peças vaso azul com estrobo verde e aberturas amarelas – 12 peças vaso dourado com aberturas vermelhas e verde – 12 peças cometa vermelho com vaso verde com estrobo – 12 peças estrobo branco com aberturas vermelhas – 12 peças estrobo prata com vaso vermelho – 16 peças vaso dourado com estrobo com cometa rox.	UN	100	45,00	4.500,00
14	Placas Profissionais em Z Tubos 30mm (d.i.) – Tempo médio de duração do produto (por unidade) – 03 segundos – Divididos por quantidade em cada efeito listado a seguir: 03 peças de placas Z 10T 30mm – Cometa roxo com vaso dourado com estrobo – 03 peças Placa Z 10T 30mm – Vaso azul com estrobo verde e aberturas amarelas – 02 peças	UN	10	400,00	4.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	Placa Z 10T 30mm – vaso dourado com aberturas vermelhas e verde – 02 peças Placa Z 10T 30mm – cometa vermelho com vaso verde com estrobo.				
15	Placas Profissionais em leque 10 Tubos 30mm (d.i.) – Tempo médio de duração do produto (por unidade) – 03 segundos – Divididos por quantidade em cada efeito listado a seguir: 02 peças Placa Leque 10T 30mm – estrobo branco com aberturas vermelhas – 02 peças Placa Leque 10T 30mm – Estrobo prata com vaso vermelho – 01 peça Placa Leque 10T 30mm – vaso dourado com estrobo com cometa roxo.	UN	5	650,00	3.250,00
16	Morteiros de 3 polegadas Profissional – Tempo médio de duração do produto (por unidade) 03 segundos – divididos em diversos efeitos;	UN	126	30,00	3.780,00
17	Morteiros de 4 polegadas Profissional – Tempo médio de duração do produto (por unidade) 3,5 segundos – dividido em diversos efeitos.	UN	168	75,00	12.600,00
18	Morteiros de 5 polegadas Profissional – Tempo médio de duração do produto (por unidade) 3,8 segundos – divididos em diversos efeitos.	UN	23	90,00	2.070,00
19	Morteiros de 6 polegadas Profissional – Tempo médio de duração do produto (por unidade) 4,2 segundos – dividido em diversos efeitos.	UN	28	90,00	2.520,00
20	Serviços Operacionalização / Produção / Execução e Realização de ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, FRETE, LICENÇAS E DEMAIS DESPESAS. Com duração de mínima de 8 (OITO) minutos, com disparos totalmente coreografados entre si mediante programação em software profissional específico.	UN	1	29.000,00	29.000,00
TOTAL				95.920,00	

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na proposta comercial da CONTRATADA, bem como o Termo de Referência, no Anexo “A” do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O show pirotécnico deve acontecer no dia 31 de dezembro de 2024 durante a celebração da virada do ano 2024 para 2025. A estrutura dos fogos de artifícios deve ser montada na barragem em construção – PCH Pira – próximo a Arena de Eventos – Gramadão.

2.2. A Contratada será responsável pela execução do show pirotécnico, dos fogos de artifício por ela fornecidos, através de profissional devidamente qualificado, devendo o início do show iniciar as 00:00 horas do mesmo dia estendendo-se na sequência de horário do dia 01 de janeiro de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato será até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 95.920,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
79	14.001	3.3.90.00.00	2.027 – 2.500.0000.0000 – Ações da Secretaria de Turismo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, em no máximo 30 dias após a apresentação da respectiva nota/fiscal e relatório dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.1.2. Iniciar o show no horário previsto e executar todo o show no tempo aproximado de 15 a 30 minutos.

7.1.3. A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá retirar, às suas expensas, os equipamentos instalados para a prestação dos serviços.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, todas as autorizações junto aos órgãos governamentais e de fiscalização que se fizerem necessárias.

7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência de cada evento, cópia dos seguintes documentos:

a) Autorização para a realização do evento junto a Delegacia de Polícia Civil e Liberação do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução nº 34/CAT/CCB/2000;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

b) Comprovante de que os fogos que serão utilizados no evento foram fabricados por empresa licenciada pelo Exército e que possuem certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

7.1.7. Atender todas as exigências dos órgãos de Controle e Fiscalização, especialmente o Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Aprova o Regulamento de Produtos Controlados – PCE).

7.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.11. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.14. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA

9.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. Vagner Luiz da Silva e a Fiscal a servidora Sra. Juliana Martinazzo Pasinato, ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 19 de dezembro de 2024.

LUCILENE TURRA DIAS
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

RICARDO BORGES SILVA
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: